



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : J A EXTRACAO DE AREIA E ARGILA, SERRALHERIA, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF : 03.209.360/0002-77

Empreendimento : J A EXTRACAO DE AREIA E ARGILA, SERRALHERIA, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA ME

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio 4J E BAGAGEM - SITIO ALMESCA número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35695-000 Igaratinga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Igaratinga (LAT) -19.8986, (LONG) -44.7136

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5429/2021

Motivo da decisão:

Considerando os termos da Despacho nº 20/2022/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA (Documento SEI nº 42694870) e Parecer nº 17/SEMAP/SUPRAM ASF-DRCP/2022 (Documento SEI nº 42718824), verifica-se a ocorrência de circunstância prejudicial ao processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS/RAS), haja vista que pelo informado no documento SEI nº 38558255, junto ao processo SEI nº 1370.01.0060709/2021-39, por terceiros interessados (superficiários), foi constatada a existência de decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) por meio do Processo TJMG nº 1.0000.21.145583-7/001 na qual se afastou a imissão da posse da empresa para a extração mineral no local, de modo que resta inviável ao órgão ambiental conceder uma licença ambiental para área na qual a autorização de uso da área se encontra pendente de discussão judicial, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 23/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 23/02/2022 15:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.